



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.708 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Torna de Utilidade Pública a Associação do Bem, no Distrito de Taíba, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica".

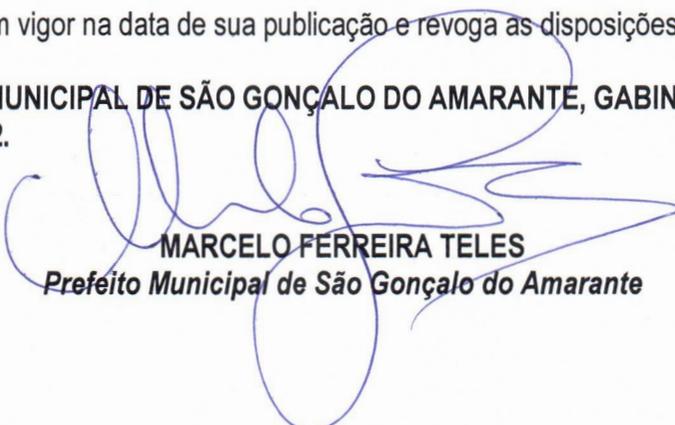
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a Associação do Bem, que tem as seguintes finalidades:

- I) Proteger todo e qualquer animal contra a crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono;
- II) Promover campanhas de castração de machos e fêmeas, como única forma humanitária de controle da população animal;
- III) Conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza;
- IV) Conservação das diversidades genéticas, espécies e ecossistemas;
- V) Fomento do uso sustentável dos recursos naturais para promover o desenvolvimento econômico e social;
- VI) Estímulo à diminuição da poluição e desperdício dos recursos;
- VII) Promoção de atividades de conservação e projetos, inclusive palestras de pesquisadores especialistas, estudantes e outros, especialmente das áreas menos desenvolvidas;
- VIII) Promoção da conscientização da população para necessidade de conservar a natureza;
- IX) Estímulo e valorização das iniciativas que visem ao desenvolvimento sustentável e promover o amor e respeito a todo tipo de vida;
- X) Promoção de atividades de educação ambiental

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.11.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.708 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal